

Lei nº 25/63

A Câmara Municipal, Estado do Paraná, aprova e, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal de Foz de Iguaçu, autorizado a dispor a importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para ajuda na construção nesta cidade.

Parágrafo Único:- A verba especial constante artigo 1º da presente Lei será paga na Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em parcelas ou em pagamento a critério do Sr. Prefeito Municipal, até a data de 30 de Novembro de 1964.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em 1º julho de 1963.

Geofidely Bahl  
 DEFLIDES BAHLS  
 PREFEITO